



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 732/2023

Processo Número: **12257/2023** | Data do Protocolo: 04/05/2023 17:54:48

Autoria: Caio França

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Institui a obrigatoriedade da construção de Unidades Escolares, Creches e Unidades Básicas de Saúde nas proximidades dos conjuntos habitacionais financiados pelo Estado de São Paulo.





Projeto de Lei

Institui a obrigatoriedade da construção de Unidades Escolares, Creches e Unidades Básicas de Saúde, nas proximidades, dos conjuntos habitacionais financiados pelo Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da construção de unidades escolares e creches nas proximidades dos condomínios situados em conjuntos habitacionais financiados pelo Estado de São Paulo, que possuem capacidade habitacional superior a 500 (quinhentas) unidades.

Artigo 2º - Fica instituída a obrigatoriedade da construção de unidades básicas de saúde nas proximidades dos condomínios situados em conjuntos habitacionais financiados pelo Estado de São Paulo, que possuem capacidade habitacional superior a 800 (oitocentas) unidades.

Artigo 3º - Caberá ao município receptor dos empreendimentos previstos nos artigos 1º e 2º desta lei, realizar a sua respectiva gestão administrativa e viabilizar seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, os empreendimentos habitacionais no estado de São Paulo, apresentaram um crescimento na oferta de casas populares com programas habitacionais realizados por meio de parcerias entre o governo do estado para a construção de milhares de casas formando densos conjuntos habitacionais que necessitam de uma série de aparelhamento público, como escolas, creches e postos de saúde, mas que na maioria das vezes, afastados dos grandes centros urbanos.

Na grande maioria das vezes, esses conjuntos são construídos sem o planejamento para suprir essas demandas, gerando problemas sociais como a falta de vaga nas creches, escolas e postos de saúde.

A casa própria é um sonho para todo cidadão e o poder público busca o caminho certo ampliando a oferta para a população mais carente, porém é preciso pensar no benefício com um olhar mais amplo. Cada conjunto habitacional de grande porte deve vir com equipamentos públicos básicos para suprir as novas demandas

De acordo com este projeto lei, conjuntos habitacionais que possuam mais de 500 unidades estão obrigados a construir escolas e creches. Bem como, construir postos de saúde em básica em conjuntos habitacionais que possuam mais de 800 unidades, para atender as famílias que passarão a residir neste naquele empreendimento habitacional.

Cabe salientar, que em muitos casos são deslocadas de municípios próximos, aumentando a população atendida pelo município que recebeu o empreendimento e desta forma, sobrecarregando seu sistema educacional e de saúde.

Por fim, requeiro aos meus nobres pares auxílio na aprovação desta propositura que se impõe como medida de justiça social em prol da dignidade humana.

Caio França - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003800390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em **04/05/2023 16:33**

Checksum: **DA97B70A3F04234E53FB9971AA976B29A4AF926B7518F42E8D7A938C7E22942B**

